



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 4ª REGIÃO
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO/PRR4

TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA

DADOS DO PROCESSO	
Objeto	Contratação de operador de áudio e locação de mesa de som para realização de eventos nos dias 05 a 08 de maio de 2025 em eventos que serão realizados no auditório da Procuradoria Regional da República da 4ª região (PRR4).
Área Demandante	Procuradoria Regional da República da 4ª região
Área Requisitante	Coordenadoria de Administração (COORADM)
Processo nº	1.04.000.000091/2025-45

I – OBJETO

1. Contratação de empresa para fornecer um operador de áudio e locação de uma mesa de som para realização de eventos nos dias 05 a 08 de maio de 2025, a fim de atender à necessidade na Procuradoria Regional da República da 4ª região.

II - JUSTIFICATIVA

2. Justificativa da necessidade da contratação

2.1. A Procuradoria Regional da República da 4ª Região (PRR4) possui demanda de realização de evento em seu auditório nos dias 05 a 08 de maio de 2025, os eventos que serão realizados são:

05/05/2025: Seminário da UFRGS: “Crise Climática e Direitos dos Atingidos: os desafios da reconstrução com justiça socioambiental e participação popular”.

06 a 08/05/2025: Evento da PRRS: “Práticas Humanizadas de Gestão”.

2.2. Considerando que a PRR4 possui um auditório com sistema de áudio, porém, a mesa digital está inoperante e não há operador de áudio disponível na procuradoria, visto término de contrato com a prestadora de serviços Engeporto. A falta do equipamento e mão de obra capacitada compromete a qualidade da apresentação do evento de forma presencial e digital.

3. Justificativa do enquadramento do objeto a ser contratado

3.1. O objeto desta contratação é caracterizado como comum, considerando que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações

usuais de mercado, como previsto no art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

4. Justificativa para utilização da Dispensa de Licitação

4.1. A fim de atender às necessidades da Administração com celeridade e economicidade, será adotada a Dispensa de Licitação na modalidade de Compra Direta, fundamentada no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.343/2024. Essa modalidade de contratação é a mais vantajosa, considerando o custo administrativo de um processo licitatório e a necessidade de urgência na aquisição, em consonância com os princípios da economicidade, celeridade, eficiência e competitividade

5. Normas aplicáveis

5.1. Esta contratação se sujeita aos requisitos decorrentes de leis, decretos, portarias, resoluções, regulamentos, normas, políticas etc., aplicáveis, em especial os normativos abaixo destacados:

Normas gerais

- a) Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;
- b) Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, que institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte;
- c) Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei de Acesso a Informações), que regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal;
- d) Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, que estabelece normas de proteção e defesa do consumidor, de ordem pública e interesse social, nos termos dos arts. 5º, inciso XXXII, 170, inciso V, da Constituição Federal e art. 48 de suas Disposições Transitórias;
- e) Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, que dispõe sobre o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, por pessoa natural ou por pessoa jurídica de direito público ou privado, com o objetivo de proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural;
- f) Instrução Normativa Seges/ME Nº 98, de 26 de dezembro de 2022, que estabelece regras e diretrizes para o procedimento de contratação de serviços sob o regime de execução indireta de que dispõe a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Administração Pública federal direta autárquica e fundacional;
- g) Instrução Normativa MPDG nº 05, de 26 de maio de 2017, que dispõe sobre as regras e diretrizes do procedimento de contratação de serviços sob o regime de execução indireta no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional.

Políticas e Normas Administrativas

- h) Portaria PGR/MPU Nº 38, de 16 de março de 2023, que Institui a Política de Governança das Contratações do Ministério Público da União e da Escola Superior do Ministério Público da União e dispõe sobre PCA;
- i) Portaria PGR/MPU Nº 28, de 16 de março de 2023, que regulamenta o § 3º do art. 8º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre regras e diretrizes para a atuação do agente de contratação, da equipe de apoio, da comissão de contratação e dos gestores e fiscais de contratos, no âmbito do Ministério Público da União;

- j) Portaria PGR/MPU Nº 100, de 31 de maio de 2023, que regulamenta o procedimento administrativo para realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito do Ministério Público da União;
- k) Guia de contratações sustentáveis do MPF, de 2016, que institui a política de contratações sustentáveis do Ministério Público Federal.
- l) Resolução do CNMP nº 177, de 05 de julho de 2017, que proíbe a designação para função de confiança ou a nomeação para cargo em comissão no quadro dos serviços auxiliares do Ministério Público de pessoa que tenha praticado atos tipificados como causa de inelegibilidade prevista na legislação eleitoral, e dá outras providências.

6. Alinhamento ao Planejamento Estratégico Institucional

6.1. Eventual contratação está em consonância com o Planejamento Estratégico Institucional do MPF (PEI/MPF 2022-2027), principalmente no que tange aos seguintes Objetivos Estratégicos (conforme Portaria PGR/MPF nº 3, de 11 de fevereiro de 2022):

- a) Objetivo Estratégico 09 (OE09): Otimizar a gestão de pessoas, materiais e dados, com foco na eficiência, sustentabilidade e economicidade.
- b) Objetivo Estratégico 17 (OE17): Aprimorar a gestão do conhecimento, fomentando a produção, a organização e o compartilhamento de informações, conhecimento e boas práticas institucionais.
- c) Objetivo Estratégico 18 (OE18): Promover o alinhamento da gestão orçamentária e financeira com as prioridades estratégicas, aprimorando os mecanismos de transparência e otimização da execução orçamentária, observadas as diretrizes nacionais, a racionalidade, a eficiência e a economicidade.
- d) Objetivo Estratégico 19 (OE19): Intensificar a interação e cooperação com os demais ramos do Ministério Público e demais instituições públicas, com foco na troca de experiências, na eficiência e na economicidade.

III - DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

- 7. O início da execução dos contratos será realizado em data previamente combinada com o fornecedor do serviço.
- 8. O objeto e sua execução é a prestação, por empresa especializada de serviço, fornecer um operador de áudio e locação de uma mesa de som para realização de eventos nos dias 05 a 08 de maio de 2025, a fim de atender à necessidade na Procuradoria Regional da República da 4ª região
- 9. Ficará a cargo da CONTRATADA toda a responsabilidade pelo transporte, carga, descarga, armazenagem e guarda dos equipamentos, ferramentas, materiais, componentes, produtos, aparelhos de medições e testes indispensáveis à execução dos serviços solicitados.
- 10. A retirada de qualquer equipamento disponibilizado para execução do serviço deverá ser comunicada, por escrito, ao servidor responsável pela fiscalização do Contrato, promovendo a devolução no prazo estipulado pelo CONTRATANTE.
- 11. A CONTRATADA deverá realizar visita prévia no local do evento, a fim de obter as informações técnicas necessárias para sua perfeita execução, agendando data e horário com o servidor responsável pela fiscalização do contrato.
- 12. A empresa CONTRATADA deverá planejar a instalação e teste dos equipamentos no local de modo que não haja atraso no horário previsto para o seu início.
- 13. Os horários serão definidos e agendados com o servidor responsável pelo acompanhamento do evento indicado pela CONTRATANTE, que se encarregará de controlar toda a prestação dos serviços.

14. O evento será realizado nos dias 05, 06, 07 e 08/05/2025.

15. O objeto deste Termo de Referência será considerado com qualidade se atender os seguintes critérios:

- a) Montagem e organização total do evento em tempo hábil e com rigorosa observância ao planejamento do evento;
- b) Utilização de equipamentos de ótima qualidade e apresentação de excelentes resultados, em todos os aspectos descritos;
- c) O colaborador da empresa contratada possuir pleno conhecimento do equipamento envolvido no evento, principalmente quanto à solução de problemas técnicos inesperados e ausência de faltas ou ausências injustificadas de quaisquer operadores designados;
- d) A montagem e desmontagem das estruturas envolvidas de maneira organizada e limpa, observando todas as normas de segurança quanto à correta instalação dos equipamentos.

16. Especificações técnicas

16.1. Considerando que a PRR4 possui um auditório com sistema de áudio e vídeo, com caixas de som, microfones, link de internet, entre outros, em pleno funcionamento, e somente a mesa digital está inoperante, a empresa deverá comparecer na procuradoria para indicar o equipamento que julgar necessário para a devida captação e transmissão de áudio do evento.

16.2. Todas as especificações acima são requisitos técnicos mínimos para providência da demanda. A contratada ficará responsável por equipamentos adicionais ou atualizações que se façam necessários para o funcionamento e entrega da solução audiovisual, como torre para iluminação, se for o caso.

16.3. Os equipamentos deverão ser compatíveis com as instalações elétricas disponíveis nas dependências do CONTRATANTE e mantidos em perfeitas condições de funcionalidade, de modo a evitar acidentes e prejuízos às instalações físicas e/ou elétricas do CONTRATANTE. Deverão, ainda, ser de reduzido consumo de energia e possuir fiação elétrica segura e em tamanho suficiente para seu uso adequado. Caso necessário, a CONTRATADA poderá obter previamente as informações necessárias quanto às instalações elétricas junto à CONTRATANTE.

16.4. Os serviços ofertados deverão atender perfeitamente aos padrões técnicos de qualidade e segurança, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor (Lei 8.078, de 11 de setembro de 1990).

16.5. A sonorização do ambiente e a captação do som e imagem deverão observar parâmetros adequados de potência e qualidade, a fim de evitar qualquer falha ou interferência indesejada durante a realização do evento, tanto no ambiente quanto em sua transmissão via plataforma de videoconferência.

17. LOCAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E PREÇOS

17.1. Para os órgãos participantes deste processo, os serviços serão prestados nas dependências da unidade relacionada abaixo:

Procuradoria Regional da República da 4ª Região

R. Otávio Francisco Caruso da Rocha, 800 - Praia de Belas, Porto Alegre - RS, 90010-395

E-mail.: prr4-cooradm@mpf.mp.br Telefone: (51) 3216-2000

17.2. O custo estimado da contratação é o valor global máximo por item. A proposta deverá ser apresentada com as quantidades, preço unitário e total, em moeda nacional, já consideradas todas as despesas diretas e indiretas com materiais, mão de obra, cumprimento das leis sociais, fiscais, tributárias, previdenciárias e trabalhista, transporte, taxas, seguros e demais valores e encargos necessários à perfeita execução do objeto.

17.3. O julgamento das propostas levará em consideração o critério de técnica e preço.

17.4. O valor estimado da contratação é de R\$4.000,00.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

18.1. Prestar informações e esclarecimentos pertinentes e necessários que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA.

18.2. Relacionar-se com a CONTRATADA, exclusivamente, por meio de pessoa por ela formalmente indicada.

18.3. Efetuar os pagamentos à CONTRATADA nos prazos previstos na legislação em vigor, após o cumprimento das formalidades legais.

18.4. Emitir o aceite do objeto contratado após verificação das especificações, rejeitando o que não estiver de acordo, por meio de notificação à CONTRATADA.

18.5. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

18.6. O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

18.7. Assegurar o acesso dos empregados da CONTRATADA aos locais em que devam executar suas atividades, disponibilizando meios de identificação (crachá), e mantendo, por meio do setor de segurança do CONTRATANTE, ficha cadastral atualizada;

18.8. Instruir a CONTRATADA acerca das normas de segurança e prevenção de incêndio adotadas pelo CONTRATANTE;

18.9. Conferir os materiais e equipamentos discriminados no orçamento e registrar as divergências quanto a quantidade e qualidade previstas;

18.10. Fiscalizar o atendimento ao disposto no Art. 4º da Resolução CNMP nº 177/2017, de 5 de julho de 2017, quanto à vedação de atribuição de cargo de chefia a empregado que tenha praticado ato(s) tipificado(s) como causa(s) de inelegibilidade prevista na legislação eleitoral.

18.11. Ao CONTRATANTE, por meio da Procuradoria da República, reserva-se o direito de exercer, quando lhe convier, fiscalização sobre os serviços contratados, e ainda, aplicar as penalidades previstas neste instrumento ou rescindi-lo, caso a CONTRATADA descumpra quaisquer das cláusulas estabelecidas.

18.12. Será(ão) nomeado(s) Servidor(es), que ficará(ão) responsável(eis) pela gestão, fiscalização e acompanhamento da execução do objeto contratado, devendo fazer anotações e registros de todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados para o fiel cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas, e, ainda, atestar a nota fiscal quando do recebimento definitivo, o que não exclui nem reduz as responsabilidades da CONTRATADA.

18.13. O(s) Servidores responsáveis pela fiscalização terá(ão) poderes para:

- 18.13.1. Definir toda e qualquer ação de orientação, gerenciamento, controle e acompanhamento da execução do Contrato, determinando as providências cabíveis;
- 18.13.2. Notificar a CONTRATADA, por escrito, acerca da ocorrência de eventuais; e
- 18.13.3. Suspender a execução dos serviços, total ou parcialmente, em qualquer tempo, quando estes não estiverem sendo executados dentro dos parâmetros estabelecidos no Contrato, submetendo o caso ao Secretário de Administração para decisão.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 19.1. Planejar a execução e a supervisão dos serviços.
- 19.2. Realizar os serviços na quantidade, prazos e qualidades especificadas, por sua exclusiva conta e responsabilidade, no local indicado pelo CONTRATANTE, em estrita conformidade com as especificações constantes no contrato, e no que forem aplicáveis, com as normas da ABNT e com a legislação vigente.
- 19.3. Orientar regularmente seus empregados acerca da adequada metodologia de otimização dos serviços, dando ênfase à economia no emprego de materiais e à racionalização de energia elétrica no uso dos equipamentos.
- 19.4. Corrigir, as suas expensas, no todo ou em parte, a execução dos serviços em que forem constatadas imperfeições, vícios, defeitos ou incorreções e que estiverem em desacordo com as especificações, após a notificação formal do CONTRATANTE.
- 19.5. Solicitar por escrito e devidamente fundamentado quaisquer modificações na execução dos serviços para análise e decisão do CONTRATANTE.
- 19.6. Manter durante todo o período de execução do serviço, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para sua contratação.
- 19.7. Arcar com todas as despesas diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE.
- 19.8. Disponibilizar o endereço comercial, telefones e conta de e-mail para fins de comunicação entre as partes e manter o CONTRATANTE informado quanto a eventuais alterações.
- 19.9. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros em razão ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus representantes ou prepostos, ficando obrigada a promover a devida restauração e/ou o ressarcimento a preços atualizados, dentro de 30 (trinta) dias contados da comprovação de sua responsabilidade. Caso não o faça no prazo estipulado, o CONTRATANTE reserva-se o direito de descontar o valor do ressarcimento na fatura do mês e/ou da garantia, sem prejuízo de poder denunciar o Contrato, de pleno direito, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
- 19.10. Comunicar imediatamente ao CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução dos serviços;
- 19.11. Não será aceito, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidades da CONTRATADA para terceiros, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.
- 19.12. Comunicar o CONTRATANTE, no prazo de máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecedem a data de início da realização dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 19.13. Cumprir e fazer cumprir a legislação e as normas internas do CONTRATANTE relativas à segurança e proteção ambiental.

19.14. Dotar os equipamentos elétricos de sistema de proteção, de modo a evitar danos à rede elétrica, sob pena de responsabilidade.

19.15. Fornecer todos os materiais e equipamentos conforme discriminados no Contrato, observando-se a qualidade e quantidade previstas, assumindo toda a responsabilidade pelo transporte, carga, descarga, armazenagem e guarda dos mesmos, bem como pela manutenção.

19.16. É de responsabilidade da CONTRATADA a disposição final responsável e ambientalmente adequada dos resíduos de quaisquer naturezas, após o uso, em observância à Logística Reversa disposta no art. 33 da Lei nº 12.305/2010, que instituiu a Política Nacional de Resíduos Sólidos, obedecendo ao disposto na Norma Brasileira ABNT NBR 10004:2004 e em conformidade com o respectivo acordo setorial, regulamento expedido pelo Poder Público ou termo de compromisso.

19.16.1. O CONTRATANTE reserva-se o direito de assumir a responsabilidade a que se refere o item anterior, podendo dar outra destinação aos resíduos após o uso, caso julgue mais conveniente para a Administração.

19.17. Atender, no que lhe couber, as disposições previstas na Lei nº 12.305/2010, de 02 de agosto de 2010 (Política Nacional dos Resíduos Sólidos), e no Decreto nº 7.404/2010, de 23 de dezembro de 2010, que a regulamenta; sob pena de, independentemente da existência de culpa, ser obrigada a reparar eventuais danos causados, sem prejuízo das sanções cíveis e penais previstas em lei, em especial daquelas fixadas na Lei 9.605/1998, de 12 de fevereiro de 1998, que dispõe sobre sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente e dá outras providências.

19.18. Tomar todas as providências necessárias à desmobilização técnica e operacional dos serviços contratados, bem como por todas as obrigações legais, fiscais, previdenciárias e/ou trabalhistas quando do término da vigência contratual, seja por motivo de fim do prazo acordado, em que não ocorrerá prorrogação do prazo do contrato, ou por extinção unilateral ou amigável por parte da Administração, nos termos da legislação vigente. No caso de rescisão unilateral ou amigável, a CONTRATADA será notificada sobre a data final do contrato.

20. É vedado à CONTRATADA

20.1. Ter como sócios, gerentes, diretores ou administradores cônjuges, companheiros(as) ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros e servidores ocupantes de cargos de direção, chefia ou assessoramento do Ministério Público da União e dos Estados, sob pena de rescisão contratual;

20.2. Utilizar o nome do CONTRATANTE, ou sua qualidade de CONTRATADA, em quaisquer atividades de divulgação empresarial, como, por exemplo, em cartões de visita, anúncios e impressos, sem o consentimento prévio e por escrito do CONTRATANTE;

20.3. Transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste serviço, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;

20.4. Reproduzir, divulgar ou utilizar em benefício próprio, ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado ciência em razão da execução dos serviços, sem o consentimento prévio e por escrito do CONTRATANTE;

20.5. Permitir que seus empregados pratiquem a venda de quaisquer mercadorias e produtos nas dependências do CONTRATANTE, bem como que executem atividades incompatíveis com as previstas no contrato.

21. DO RECEBIMENTO

21.1. Os serviços executados pela CONTRATADA serão recebidos pelo CONTRATANTE, obedecendo ao prazo estipulado para conclusão, da seguinte forma:

21.2. Mediante recibo, em até 15 (quinze) dias úteis após o recebimento e a verificação da perfeita execução das obrigações contratuais (qualidade e/ou quantidade etc), ocasião em que se fará constar o atesto na própria Nota Fiscal.

21.3. Caso os serviços estejam em desconformidade com o especificado, serão rejeitados parcial ou totalmente, conforme o caso.

21.3.1. Essa notificação suspende os prazos de recebimento e de pagamento até que a irregularidade seja sanada.

21.4. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

21.5. A nota de empenho substitui o instrumento de contrato, nos termos do inciso I do art. 95 da Lei 14.133/2021, e a adjudicatária passa à condição de CONTRATADA após recebê-la. Desse modo, deve observar as obrigações assumidas, sujeitando-se às sanções deste Termo de Referência.

22. DO FATURAMENTO

22.1. A CONTRATADA deverá apresentar fatura ou nota fiscal devidamente discriminada, em nome da Procuradoria Regional da República da 4ª Região, CNPJ nº 26.989.715/0068-10, emitida após a entrega do objeto contratado, no prazo especificado, acompanhada das respectivas comprovações de regularidade junto à Seguridade Social – Certidão Negativa de Débito, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e à Justiça do Trabalho – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

22.2. Quando da emissão da fatura ou nota fiscal, a CONTRATADA deverá destacar, após a descrição dos serviços, a importância referente à retenção do Imposto sobre Serviços, a título de “ISS a ser recolhido por substituição tributária”, conforme legislação vigente.

22.3. A inexistência do destaque de que trata o item anterior não impede a retenção por parte do CONTRATANTE;

22.3.1. Quando do pagamento da fatura ou nota fiscal será efetuada a retenção dos valores correspondentes a tributos e contribuições sociais, nos termos legais.

22.4. Serão deduzidos dos créditos da CONTRATADA os valores relativos a multas e juros de mora de tributos e contribuições sociais, decorrentes de entrega de faturamento em atraso.

23. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

23.1. O pagamento à CONTRATADA será efetuado pelos serviços efetivamente prestados, em moeda nacional, em até 10 (dez) dias corridos a contar do atesto da Fatura/Nota Fiscal por meio de depósito em conta-corrente, mediante Ordem Bancária.

23.2. A liberação para pagamento da fatura ou nota fiscal ficará condicionada ao atesto do Gestor do Contrato, conforme disposto nos artigos 117 e 140 da Lei nº 14.133/2021.

23.3. O pagamento poderá ser efetuado parcialmente na pendência de liquidação de qualquer obrigação financeira que for imposta à CONTRATADA, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

23.4. Qualquer atraso acarretado por parte da CONTRATADA na apresentação da fatura ou nota fiscal, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento, importará na interrupção da contagem do prazo de vencimento do pagamento, iniciando novo prazo após a regularização da situação.

23.5. Para efeito de pagamento, considerar-se-á paga a nota fiscal/fatura na data da emissão da Ordem Bancária.

23.6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pelo CONTRATANTE, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}, \text{ assim apurado: } I = \frac{(6/100)}{365} I = 0,00016438$$

Em que:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual = 6%;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

23.6.1. Aplica-se a mesma regra disposta no parágrafo anterior, na hipótese de eventual pagamento antecipado, observado o disposto no art. 38 do Decreto nº 93.872/1986.

23.7. Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar com a Nota Fiscal a devida comprovação a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, de acordo com a Lei Complementar nº 123/2006.

24. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

24.1. A CONTRATANTE e a CONTRATADA se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais; bem como executar os serviços em estreita observância dos ditames estabelecidos pela Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD).

24.2. O eventual acesso, pela CONTRATADA, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio implicará para a CONTRATADA e para seus prepostos dever de sigilo.

24.3. A CONTRATADA cooperará com a CONTRATANTE no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na LGPD e nas Leis de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Autoridade Nacional de Proteção de Dados – ANPD e Órgão de controle administrativo em geral. Eventuais responsabilidades das partes serão apuradas conforme estabelecido neste Termo e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

25. DA SUBCONTRATAÇÃO

25.1. Não será permitida subcontratação do objeto licitado.

26. CONSÓRCIO

26.1. Não será admitida a participação de empresas em regime de consórcio, pois a realidade do mercado demonstra que existem várias empresas especializadas na realização deste objeto, não precisando de outras empresas para auxílio técnico ou operacional.

27. FUSÃO, CISÃO OU INCORPORAÇÃO

27.1. A associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação devem ser comunicadas à CONTRATANTE para que esta delibere sobre a adjudicação do objeto ou manutenção do contrato, sendo essencial para tanto que a nova CONTRATADA comprove atender a todas as exigências de habilitação previstas no Contrato.

28. DA VISTORIA

28.1. É imprescindível, aos licitantes, a realização de vistoria no local onde serão executados os serviços, ocasião em que serão sanadas as dúvidas porventura existentes, não cabendo alegação posterior por desconhecimento das condições locais.

28.2. A vistoria deverá ser agendada nos telefones das Unidades onde serão realizados os serviços, conforme discriminados neste termo de referência (item 18.1), das 12h30 as 17h00, ou pelos e-mails institucionais, no mínimo com 1 (um) dia de antecedência, e ser realizada até 1 (um) dia útil antes da realização da licitação, no horário de 12h30 as 17h00.

28.3. O prestador de serviço deve comprometer-se a manter sigilo sobre todas as informações a que tiver acesso em decorrência da visita.

29. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

29.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos.

29.2. O critério de julgamento adotado será o de técnica e preço.

30. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

30.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União, com detalhamento da dotação orçamentária a ser juntado ao Procedimento de Gestão Administrativa nº 1.04.000.000091/2025-45.

Porto Alegre, data da assinatura eletrônica.

(assinado digitalmente)
JEFERSON RODRIGO PELEGRINI
Matricula: 33744
Técnico do MPU/Administração